RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 027/2016

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal aos notários e registradores, relativamente ao mês de agosto de 2016.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezenove do mês de setembro do ano de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de **agosto de 2016**, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de **R$ 1.451,56** (mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia **20 de setembro de 2016**.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016.

Adriana Patrício dos Santos
Coordenadora da Comissão Gestora